



DESPACHO RECURSO LPG Nº 05/2023-CGM/PMC

ASSUNTO: Recurso impetrado contra decisão da Comissão de Análise do Mérito Cultural dos projetos Livres, exigidos no Edital der Chamamento Público nº 05/2023 – PMC, projetos livres.

RECORRENTE: Andréa Raila Ferreira dos Santos.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da CF/88, na Lei Municipal nº 263 de 2014, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

Chegou a esta Controladoria recurso, tempestivo, protocolado no dia 06 de novembro de 2023, através do e-mail lpg.seculdcameta@gmail.com, impetrado pela **Sra. Andréa Raila Ferreira dos Santos**, inscrita no CPF Nº 067.199.072-12, já qualificada nos autos do processo seletivo da Lei Paulo Gustavo-LPG e identificada como agente cultural, contra a decisão do resultado preliminar da análise do mérito cultural, referente ao edital nº 05/2023, sob a alegação de que seu portfólio seria critério suficiente para obter aprovação de seu projeto, enquanto o Edital exigia múltiplos critérios de avaliação que foram considerados no processo de seleção realizado pela Comissão.

Diante da falta de elementos objetivos para rever a análise que deu causa a seleção pública realizada pela Comissão, e cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Município em 31.10.2023, esta Controladoria toma conhecimento do mesmo, porém lhe **NEGA PROVIMENTO**.

Este é o entendimento desta Controladoria, à consideração superior.

Cametá/PA, 09 de novembro de 2023.